



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Licitação: Concorrência nº 01/2025-SGG

Processo: 202418037008564

Objeto: fornecimento de rede de telecomunicações e prestação dos serviços de transporte de dados, voz e wifi mediante construção, implantação, operação e manutenção de rede de alta capacidade e wifi, segurança, treinamentos e serviços de voz para o Estado de Goiás, inclusos todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças e mão de obra para execução dos serviços.

A Comissão de Contratação da Concorrência nº 01/2025-SGG, instituída pela Portaria SGG 19 (SEI nº 69821025), comunica os seguintes esclarecimentos em resposta às solicitações formuladas nos termos do item 7 do edital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESPOSTA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Justifico a sucessiva prorrogação do prazo inicial de resposta (três dias úteis) que trata o item 7.4 do edital, em virtude da complexidade dos questionamentos o que demandou maior prazo para elaboração de respostas adequadas e precisas. Destaco, contudo, que a presente resposta se dá dentro do prazo limite estipulado pela lei e pelo próprio edital, qual seja, antes do último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes:

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos a todas as licitantes serão divulgadas pela Comissão de Contratação no Sítio Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à Data De Entrega Dos Envelopes, nos termos do Cronograma Da Licitação deste Edital, sem identificação do responsável pelo pedido de esclarecimentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 1

"Além do TTRP, será necessário emissão de nota fiscal dos produtos repassados? Como se dará o pagamento referente aos equipamentos?"

RESPOSTA:

Sim, será necessária a emissão de Nota Fiscal para cada etapa concluída e devidamente aceita pelo Contratante. Toda a dinâmica de pagamento está detalhadamente prevista na Cláusula 11 da Minuta do Contrato.

QUESTIONAMENTO 2

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.4.2.n)

Entendemos que os equipamentos ROADM possuem capacidade de processamento dos canais ópticos (Lambda), e indicado pela possibilidade de redirecionamento óptico para as direções do sistema, com isso o conceito de capacidade de processamento se restringe aos canais ópticos, não tendo uma capacidade medida em Tbps. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Não, o entendimento não está correto. No Anexo C- Especificações dos equipamentos item 2.3.1 - item estabelece as capacidades de processamento do sistema completo.

QUESTIONAMENTO 3

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.2.4.a) item j) Cartões L2 com certificação MEF2 com interfaces de 10/100G

Entendemos que para o segundo canal 200G de cada um dos anéis que realiza a conexão dos roteadores Edge com os Roteadores CORE, a função L2 MEF 2 não seria necessária, dado que a conexão se dará no formato ponto-a-ponto EDGE Router x Core Router através de portas de 100G. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 4

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.4.1.a) - items b) e d)

Entendemos que a rede do backbone é composta por novo cabo de fibra óptico que será lançado durante a execução do projeto, dado os dados de fábrica de fibra tipo G652 no espectro de 1550nm é na faixa de 0,22dB/Km, mesmo considerando a construção do tipo aéreo, o parâmetro de 0,29dB/KM estaria demasiadamente conservador, seria possível rever esse parâmetro para 0,25dB/Km mantendo a margem adicional de 3dB?"

RESPOSTA:

Não, não será possível. A atenuação máxima do sistema DWDM deve ser 0,29 db/km.

QUESTIONAMENTO 5

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.4.2.g)

Entendemos que esse item é eliminado pelo item 9.4.2.e) onde é descrito que o sistema deve ser directionless, o que é mandatório para funcionamento correto da solução ASON, porém 40 canais de ADD/Drop gera a necessidade de mais de uma placa MUX flexgrid para a maioria dos fornecedores, seria possível considerar 20 ou 9 canais na configuração inicial, dado que mais placas podem ser adicionadas com a necessidade site-a-site, para a análise levar em consideração que o sistema tem em sua capacidade inicial 3 canais, sendo que apenas o canal 1 de conexão entre as ONTs realiza drop em vários sites, os canais 2 e 3, são expressos ocupando Muxes apenas dos locais dos EDGE Routers e Core Routers.

Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Não, o entendimento não está correto.

O sistema deverá ter em capacidade total de linha de 40 canais, conforme descrito no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Com capacidade física mínima de drop de 16 canais, conforme descrito no ANEXO IV.C – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

QUESTIONAMENTO 6

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.1.k

Entendemos segundo os documentos que o esquema de proteção automático ASON se aplica apenas ao anel de Goiás, está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Não, o entendimento não está correto. O sistema de proteção ASON deverá ser aplicado em toda a rede DWDM do Goiás de Fibra.

QUESTIONAMENTO 7

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 9.1.k

Ainda sobre o tema ASON, entendemos que a topologia resultando do projeto, na maioria dos casos não apresenta uma configuração em full mesh ou parcial mesh, assim a funcionalidade seria sub-utilizada, entendendo as para o canal 1 as OLTs estão conectadas a 2 EDGE routers através de canais distintos em realção à direção e hardware a proteção poderia ficar à cargo das próprias OLTs, já os canais expressos que ligam os EDGE Routers aos CORE Routers poderiam utilizar um esquema com chaves ópticas, ou conexão em anel exemplo - CORE P1<>EDGE Router 1<>EDGE ROUTER2<>CORE P2<>CORE P1. Poderiam reconsiderar esse item?"

RESPOSTA:

Não, não será possível.

QUESTIONAMENTO 8

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 10.1.k

Qual é, caso exista, a implementação atual do BNG? Ele está implantado no dispositivo, como montagem lateral ou de forma distribuída? Como o BNG será implantado no nó EDGE ou CORE?"

RESPOSTA:

Conforme descrito no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA todos os roteadores (Edge e Core) deverão suportar a funcionalidade de BNG. O design técnico tanto do High Level Design (HLD) e Low Level Design (LLD) será tema de discussão no Projeto Básico/Executivo.

QUESTIONAMENTO 9

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 10.1.k

De acordo com nosso entendimento, como o EDGE já implementou a função BNG, o BNG no nó CORE não será mais necessário. Isso está correto? Se não, favor especificar o papel do BNG no nó CORE."

RESPOSTA:

Não, o entendimento não está correto.

Conforme descrito no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA todos os roteadores (Edge e Core) deverão suportar a funcionalidade de BNG. O design técnico tanto do High Level Design (HLD) e Low Level Design (LLD) será tema de discussão no Projeto Básico/Executivo.

QUESTIONAMENTO 10

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 10.1.k

Como o desempenho será afetado se o BNG for implantado diretamente no dispositivo EDGE, sugerimos que a Goiás de Fibra utilize a solução de montagem lateral padrão do mercado para atender à necessidade da função BNG, garantindo a qualidade do serviço."

RESPOSTA:

Não, sugestão não será acatada.

QUESTIONAMENTO 11

"Anexo IV - Termo de Referência - Item 8.4.1.a)

De acordo com nossa experiência no mercado global, com um dos maiores market share do mundo, a ONU GPON tipo 1 equipada com 256 MB de RAM é suficiente, do ponto de vista de memória, para funcionar corretamente nos mais variados cenários, inclusive redes empresariais, governamentais críticas e industriais. Considerando que somos o desenvolvedor do HW (SoC principal, etc) e do SW em conjunto, perfeitamente desenhados uma para o outro, com alto nível de sofisticação tanto no HW como no SW, não identificamos necessidades ou cenários onde possam requerer, para nosso produto, mais que 256M de RAM, inclusive em outras redes governamentais, estaduais, nacionais etc no Brasil e no mundo. Caso necessário, podemos compartilhar vários cenários de aplicações globais.

Dado o exposto acima, podemos considerar como válido, ONTs do tipo 1 com 256M de RAM??"

RESPOSTA:

Não, deve ser atendido o item 8.4.1 do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

QUESTIONAMENTO 12

"Anexo IV - Termo de Referência - Seção 25

Considerações sobre sobressalentes de Core e Firewall (demanda de 2 kits de sobressalentes para cada):

Natureza dos equipamentos: Firewall e core são elementos que, em sua essência, possuem uma maior dependência de software do que de hardware. As funcionalidades principais residem em configurações lógicas e sistemas operacionais, o que os diferencia de equipamentos como switches e roteadores, onde a parte física tem um papel mais proeminente. Estamos tratando de datacenters, que naturalmente não possuem sobressalentes parados aguardando falhas e sim contratos de operação onde esses itens estão presentes.

Redundância geográfica: O edital já prevê redundância geográfica para os pontos de core e firewall (P1 e P2), o que significa que a infraestrutura já possui mecanismos de contingência em caso de falhas. A redundância geográfica garante que, se um ponto de presença falhar, o tráfego será automaticamente direcionado para outro ponto, assegurando a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, questionamos a necessidade de sobressalentes para firewall e core. A aquisição de sobressalentes, além de gerar custos adicionais, pode não se justificar, considerando que a infraestrutura já conta com mecanismos de contingência robustos."

RESPOSTA:

Conforme descrito no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA item 25.c) Cada kit de sobressalentes deverá conter as unidades mínimas necessárias para operar a rede, com um volume de pelo menos 2 unidades de cada parte e peça dos equipamentos e elementos que compõem a rede.

QUESTIONAMENTO 13

"Anexo IV - Termo de Referência - Seção 30c

Questionamento janela de medição fibra:

com relação ao item 3.1.b.b) da construção de rede, a atenuação máxima na janela 1.330 nm é

0,28dB/km.

Esta informação não corresponde às definições da ABNT, e Requisitos Anatel, aplicáveis, pois os cabos não são medidos na janela 1330 nm.

As medições são feitas na janela 1310 nm, com valores típicos de atenuação 0,34 / 0,36dB/km
Podem confirmar a janela de medição e as atenuações para essa janela?"

RESPOSTA:

A janela de medição correta é de 1310nm para as fibras G.652 e G-657.

QUESTIONAMENTO 13

"Parte I – Índice do Edital

A Parte I – Índice do Edital dispõe que, dentre diversos documentos, constitui parte integrante do Edital o Anexo V.B – Cronograma da Licitação, sendo disponibilizados no site:
<https://goias.gov.br/governo/licitacoes-econtratos/>

Contudo, até o presente momento, o referido Anexo V.B não consta publicado na página da Concorrência.
Deste modo, solicitamos a disponibilização do Anexo V.B – Cronograma da Licitação."

RESPOSTA:

Disponibilizaremos o Anexo V.B - Cronograma da Licitação no site da licitação, junto aos demais anexos do Edital.

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR

Presidente da Comissão de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Assessor (a) Especial**, em 26/03/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72439080** e o código CRC **BF7648E2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908



Referência: Processo nº 202418037008564



SEI 72439080